

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 3.954, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2008

Concede ajuda financeira, no exercício de 2009, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2009, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

- Creche Maria de Nazaré I e II	R\$ 194.000,00
- Lar Espírita Maria José Fratari	R\$ 128.000,00
- Lar Espírita Pouso do Amanhecer	R\$ 238.700,00
- Creche Evangélica Miriã	R\$ 162.500,00
- Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias.....	R\$ 74.600,00
- Creche Espírita Josefina de Magalhães.....	R\$ 109.300,00
- Centro Social Leão XIII	R\$ 131.500,00
TOTAL.....	R\$1.038.600,00

Art. 2º As contribuições concedidas pela presente lei serão liberadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

- documento comprobatório da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

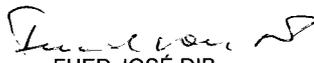
Parágrafo único. A transferência do recurso será feita após celebrado Convênio entre a Prefeitura e a entidade interessada.

Art. 3º Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial e/ou suplementar, para reforço das dotações consignadas na lei orçamentária vigente, mediante anulação total ou parcial de créditos orçamentários.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 1º de dezembro de 2008.



FUED JOSÉ DIB

- Prefeito de Ituiutaba -